

pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 20 (VINTE DIAS)** Processo nº 0007444-17.2019.8.26.0100 O Exmo. Dr. Marcelo Augusto Oliveira, Juiz de Direito da 41ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital/SP, faz saber, especialmente à Sra. Franciele Leão de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 722.106.641-87, que Alloc Locação e Comércio de Equipamentos de Informática EIRELI instaurou Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica a fim de que os sócios da empresa Valdecir de Miranda ME respondam pelas dívidas da sociedade comercial da qual eram proprietários. Encontrando-se a Requerida em lugar incerto e não sabido, foi determinada a citação por edital para que, no prazo de 20 (vinte) dias, apresente manifestação e requeira as provas cabíveis (art. 135, CPC). Fica a Requerida advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

**Edital de Intimação.** Prazo: 20 dias. Processo nº 0036200-02.2020.8.26.0100. O Dr. Marcelo Augusto Oliveira, Juiz de Direito da 41ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, Faz Saber a Alecsandro Antonucci Silveira (CPF.147.358.058-77) que a ação de Cobrança, de Procedimento Comum, ajuizada por Fundação Getúlio Vargas, foi julgada procedente, condenando-o ao pagamento da quantia de R\$ 27.865,23 (agosto de 2020). Estando o executado em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em 15 dias, afluir dos 20 dias supra, efetue o pagamento, sob pena de incidência de multa de 10%, pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 do CPC sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei.

## Varas de Falências

### 2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

»

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA FINS DO ARTIGO 99, III E 104 DA LEI 11.101/2005. EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE RAMPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. PROCESSO Nº 0109249-04.2005.8.26.0100** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCELO BARBOSA SACRAMONE, na forma da Lei, etc. INTIMA o representante legal da falida, Alessandra de Gruttola Ramblas, Brasileira, Casada, RG 24802542, CPF 176.107.158-08, Rua Bernardo Sanches, 255, apto 52, Bairro Real Parque, São Paulo - SP, CEP 05684-040, assinando pela empresa, para que, pessoalmente, no prazo de 10 dias, apresente ao Administrador Judicial a relação nominal dos credores, observado o disposto no artigo 99, III da Lei 11.101/2005, em arquivo eletrônico, sob pena de desobediência e, no mesmo prazo, apresente declaração por escrito diretamente ao Administrador Judicial, com as informações previstas no art. 104, da Lei 11.101/2005 e entregue os livros contábeis obrigatórios para encerramento, sob pena de desobediência. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de novembro de 2020.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA FINS DO ARTIGO 99, III E 104 DA LEI 11.101/2005. EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE RAMPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. PROCESSO Nº 0109249-04.2005.8.26.0100** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCELO BARBOSA SACRAMONE, na forma da Lei, etc. INTIMA o representante legal da falida, Sidney Ramblas, Brasileiro, Casado, Empresário, RG 17.107669-2, CPF 083.870.438-77, Rua Bernardo Sanches, 255, apto 52, Bairro Real Parque, São Paulo à SP, CEP 05684-040, assinando pela empresa, para que, pessoalmente, no prazo de 10 dias, apresente ao Administrador Judicial a relação nominal dos credores, observado o disposto no artigo 99, III da Lei 11.101/2005, em arquivo eletrônico, sob pena de desobediência e, no mesmo prazo, apresente declaração por escrito diretamente ao Administrador Judicial, com as informações previstas no art. 104, da Lei 11.101/2005 e entregue os livros contábeis obrigatórios para encerramento, sob pena de desobediência. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de novembro de 2020.

**EDITAL DE AVISO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE RAMPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 03.780.975/0001-78, PROCESSO Nº 0109249-04.2005.8.26.0100** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCELO BARBOSA SACRAMONE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que LASPRO CONSULTORES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 22.223.371/0001-15, representada por Oreste Nestor de Souza Laspro, inscrito na OAB/SP sob o nº 98.628, é a administradora judicial nomeada nos autos da falência de RAMPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 03.780.975/0001-78. COMUNICA, aos credores e demais interessados, que se encontra à disposição dos mesmos em horário comercial, com endereço à Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Consolação, CEP 01050-030, São Paulo/SP, e-mail: ramplastic@laspro.com.br. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de novembro de 2020.